



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS JATAÍ

EDITAL N° 2/2025 - JAT-DAA/CP-JATAI/IFG

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA
CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - 2025/1

O Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) torna público o Edital para o **Processo de classificação interna de docentes do Câmpus Jataí interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*** nos termos da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, do Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a classificação de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Câmpus Jataí do IFG interessados em obter afastamento integral visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.
- 1.2. A classificação do servidor disciplinada neste Edital é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral das atividades docentes.
- 1.3. O presente Edital classificará os candidatos aptos ao afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a docentes que estejam cursando pós-graduação a partir do **primeiro semestre letivo de 2025**.
- 1.4. O afastamento das atividades, ato contínuo do processo disciplinado no presente Edital, será formalizado por meio da tramitação obrigatória de processo administrativo próprio, conforme rito processual do IFG.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O(A) docente candidato(a) ao afastamento deverá atender aos requisitos previstos no Art. 3° da Resolução n° 11/2011 - CONSUP/IFG, e no Art. 30° da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 2.2. Para fins de homologação do processo de classificação de interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação, objeto deste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar, preferencialmente em arquivo único, os documentos comprobatórios da pontuação informada na planilha de pontuação (Apêndice 1).
- 2.3 Os documentos a que se refere o item 2.2 deste Edital devem, preferencialmente, figurar na mesma ordem dos itens constantes na planilha de pontuação (Apêndice 1).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. O Câmpus Jataí disponibilizará **2 (duas) vaga para afastamento em 2025/1**, com início da licença a partir da publicação de portaria pela Reitoria do IFG, conforme Art. 32° da Resolução n° 11/2011 - CONSUP/IFG.

4. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

- 4.1. As inscrições neste Edital devem ser formalizadas exclusivamente por meio de abertura de requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu**. Trata-se de processo restrito, amparado pela hipótese legal "Informação Pessoal (Art. 31 da Lei n° 12.527/2011). No campo assunto, informar "Inscrição no processo de classificação de afastamento para cursar Pós-Graduação stricto sensu" e na descrição "Inscrição no Edital n° 2/2025 - JAT-DAA/CP-JATAI/IFG - Processo de classificação interna de docentes interessados em obter afastamento para cursar Pós-Graduação stricto sensu".
- 4.2. Ao requerimento, deverá ser anexado, em formato .pdf, a Planilha de Pontuação para Capacitação (Apêndice 1) preenchida seguida dos respectivos comprovantes, na ordem dos respectivos itens da referida planilha.
- 4.3. Após anexação dos documentos, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS (JAT-COORD. DE RH E ASSIST. AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3° da Resolução n° 11/2011 - CONSUP/IFG. Após emissão de parecer anexado ao processo, este será encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí (JAT-DAA).
- 4.4. O Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí atestará nada consta de ordem administrativa e/ou pedagógica e homologará as inscrições dos candidatos interessados no afastamento, observados os requisitos mínimos contidos neste Edital. O processo, então, será encaminhado ao Conselho Departamental do Câmpus Jataí (JAT-CONDE).

4.5. Os processos de inscrição serão apreciados no âmbito do Conselho Departamental do Câmpus Jataí, a partir do parecer emitido por uma Comissão Própria de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) conselheiros.

4.6. São funções da Comissão Própria de Avaliação no Conselho Departamental do Câmpus Jataí:

- i. Verificar a pontuação alcançada pelo(a) candidato(a), a partir do preenchimento da Planilha de Pontuação para Capacitação (Apêndice 1), tendo por referência a documentação comprobatória apresentada pelo(a) servidor(a);
- ii. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração a pontuação alcançada;
- iii. Analisar os recursos interpostos ao resultado preliminar de classificação, conforme Cronograma (Apêndice 2).

4.7. Os docentes que se encontrarem em situação de irregularidade não terão suas inscrições homologadas.

4.8. Após apreciação de parecer em reunião do Conselho Departamental do Câmpus Jataí, e em data prevista no Cronograma (Apêndice 2), será publicado, na página do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG, o resultado parcial de classificação dos candidatos às vagas para afastamento objeto deste.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo descrito neste Edital, de caráter classificatório, consistirá na análise da documentação comprobatória da pontuação indicada na planilha de pontuação deste edital (Apêndice 1) apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação.

5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, dos documentos comprobatórios da pontuação de cada um dos critérios apresentados na planilha de pontuação (Apêndice 1).

5.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos referentes à Planilha de Pontuação para Capacitação após a finalização do período de inscrição.

5.4. O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não forem obedecidos rigorosamente os requisitos presentes no Art. 3º da Resolução nº 11/2011 - CONSUP/IFG, e/ou se não for entregue a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida e os respectivos documentos comprobatórios.

5.5. Conforme o Parágrafo Único do Art. 8º da Resolução nº 11/2011 - CONSUP/IFG, estabelece-se como critérios para classificação dos servidores nos casos de solicitações de afastamentos de servidores docentes em que houver mais pretendentes que o número de vagas disponíveis:

- i. Regime de trabalho do docente;
- ii. Tempo de serviço na Instituição;
- iii. Pontuação média dos **relatórios de atividades docentes** dos últimos 4 (quatro) semestres;
- iv. Proporção de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
- v. Projeto de Pesquisa cadastrado e certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi. Atendimento, por parte da pesquisa proposta, ao critério de inserção social do IFG;
- vii. Solicitante não estar contemplado(a) com outro tipo de benefício;
- viii. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
- ix. Distância até a sede de realização das atividades de Pós-Graduação;
- x. Tempo em exercício de cargo de gestão no âmbito do IFG;
- xi. Eventual período, no âmbito do curso de pós-graduação, a ser realizado no exterior;
- xii. Número de semestres/trimestres do curso de pós-graduação em que o(a) servidor(a) se encontra matriculado(a) já concluídos;
- xiii. Número de projeto de ensino e/ou de extensão cadastrado e concluídos no IFG nos últimos 5 (cinco) anos;
- xiv. Conclusões de pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) **sem afastamento** durante o exercício no IFG;
- xv. Número de solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula;
- xvi. Número de supervisões ou orientações de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos.

5.6. Os critérios listados no item 5.5 deste Edital estruturam a Planilha de Pontuação para Capacitação (Apêndice 1) e as pontuações resultam dos dados comprovados multiplicados por pesos construídos pelo Conselho Departamental.

5.7. O Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí publicará, concomitantemente a este Edital, comunicado contendo orientações específicas para o preenchimento e uma versão editável da planilha (Apêndice 1).

5.8. Não será computada a pontuação de item sem a respectiva documentação comprobatória.

5.9. A lista de classificação obedecerá à ordem decrescente do somatório dos pontos homologados por cada candidato, conforme os critérios dispostos na Planilha de Pontuação para Capacitação (Apêndice 1). Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá direito à vaga.

5.10. Os créditos das disciplinas em curso no semestre corrente não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados na página do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG obedecendo ao Cronograma (Apêndice 2).
- 6.2. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar de classificação, por meio de Requerimento (do tipo Recurso Administrativo), aberto no sistema SUAP e encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA], observando-se o período disposto no Cronograma (Apêndice 2).
- 6.3. Após o resultado final, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos documentos e a apresentação da documentação exigida no Art. 17º da Resolução nº 11/2011 - CONSUP/IFG através da criação de um novo processo eletrônico no sistema SUAP.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O deferimento da solicitação de afastamento, objeto de despacho do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí, deverá ser orientado pela relação de servidores classificados por este Edital, respeitando-se o número de vagas estabelecido no item 3.1.
- 7.2. Caso o quantitativo de candidatos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por este Edital, o Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí, após homologação das inscrições, dispensará a constituição da Comissão Própria de Avaliação do Conselho Departamental e publicará o resultado final.
- 7.3. Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do semestre de expectativa para afastamento, observando-se o resultado final deste Edital.
- 7.4. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da Resolução nº 11/2011 - CONSUP/IFG, bem como da Lei nº 12.772/2012.
- 7.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nos regulamentos institucionais e legais.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.
- 7.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.8. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pela Reitoria do IFG, conforme Art. 32º da Resolução nº 11/2011 - CONSUP/IFG.

Jataí, 2 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO VIEIRA CMAPOS

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG

Portaria nº 114, de 12 de janeiro de 2024.

APÊNDICE 1 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO EDITAL DE CAPACITAÇÃO

Planilha de Pontuação do Plano de Capacitação dos Servidores Docentes do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Jataí
Autorização de Afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	Peso	Pontuação Máxima (Item)	%	Pontuação do Candidato	Pontuação Ponderada
01 - Regime de trabalho	DE	10	10	3	30	5,5%		0
	40H	5						
	20H	2						
02 - Tempo de serviço na Instituição (em semestres concluídos)		0,65/semestre	26	5	130	24,0%		0
03 - Pontuação média nos relatórios de atividades docentes (últimos 4 semestres)		Proporcional (preenchimento do DAA)	10	3	30	5,5%		0
04 - Proporção (em porcentagem) de créditos já concluídos em relação ao número total de créditos do programa em que o(a) servidor(a) está matriculado(a)		Proporcional	20	1	20	3,7%		0
05 - Projeto de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFG (concluídos nos últimos 5 anos)		1/projeto	10	2	20	3,7%		0
06 - Atendimento ao critério interesse de inserção social da pesquisa		1	1	1	1	0,2%		0
07 - Não estar contemplado(a) com outro benefício		1	1	1	1	0,2%		0
08 - Número de orientações de IC e/ou TCC (últimos 3 anos)		1/orientação	10	3	30	5,5%		0
09 - Pontuação por distância até a sede de realização das atividades de pós-graduação	No Brasil - Até 150 km	2	12	3	36	6,6%		0
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4						
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6						
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8						
	No Brasil - Acima de 1500 km	10						
	No exterior	12						
10 - Tempo em exercício de cargo de gestão no âmbito do IFG		1/semestre	10	2	20	3,7%		0
11 - Período do curso de pós-graduação a ser realizado no exterior		1/mês	12	3	36	6,6%		0
12 - Número de semestres/trimestres do curso de pós-graduação em que o(a) servidor(a) se encontra matriculado(a) já concluídos		1/semestre	24	5	120	22,1%		0
13 - Número de projeto de ensino e/ou de extensão concluídos no IFG (últimos 5 anos)		1/projeto	10	2	20	3,7%		0
14 - Conclusões de pós-graduação sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5	15	2	30	5,5%		0
	Mestrado	10						
	Doutorado	15						
	Pós-Doutorado	10						
15 - Número de solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1/edital	2	4	8	1,5%		0
16 - Número de orientações ou supervisões de estágio no IFG (últimos 3 anos)		1/orientação ou supervisão	10	1	10	1,8%		0
100,0%							Pontuação Total	0

APÊNDICE 2 - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CAPACITAÇÃO - 2025/1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/ PERÍODO	SETOR(ES) RESPONSÁVEL(EIS)
1	Publicação e divulgação do Edital de Classificação de Docentes para Afastamento - 2025/1	02/04/2025	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do IFG Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação
2	Período para requerimento de afastamento no Sistema SUAP	02/04/2025 a 09/04/2025	O(a) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí do IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS]
3	Período para análise e emissão de pareceres da Coordenação de Recursos Humanos e do Departamento de Áreas Acadêmicas	09/04/2025 a 10/04/2025	Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor e Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Período para análise dos processos pela Comissão de Avaliação indicada pelo Conselho Departamental	17/04/2025 a 18/04/2025	Comissão Própria de Avaliação do Conselho Departamental
5	Data de divulgação do resultado preliminar	21/04/2025	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do IFG - Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação
6	Data limite para protocolar recurso contra o resultado preliminar	22/04/2025	O(A) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA].
7	Data de divulgação do resultado final	24/04/2024	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do IFG - Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabrizio Vieira Campos**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - GF - JAT-DAA, em 02/04/2025 10:27:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634636

Código de Autenticação: 59759f4f34



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Av. Presidente Juscelino Kubitschek,, 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714

(64) 3514-9594 (ramal: 9594), (64) 3514-9538 (ramal: 9538)